

## RESOLUÇÃO Nº 93/2020 – CONSUN

**APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO DE 2020 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DA PUCPR.**

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações das normas para a realização do Processo Seletivo de Inverno de 2020, modalidade presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá da PUCPR, para os ingressantes no 2º semestre de 2020, contidas no Edital nº 07/2020.

Art. 2º As alterações são:

- I - exclusão do § 3º no art. 8º: *No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não;*
- II - exclusão do parágrafo único e incisos I e II no art. 17: *Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem: I - a maior pontuação na prova de redação; II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano;*
- III - exclusão do § 3º do art. 20: *Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR;*
- IV - exclusão do § 5º do art. 20: *Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados nos prazos deste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação e, não havendo candidatos classificados, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso;*
- V - alteração do art. 20 que trata da validade do resultado do presente processo seletivo;
- VI - alteração do § 1º do art. 20 que trata da divulgação dos resultados em até 2 (dois) dias úteis após a realização do processo seletivo;
- VII - inclusão do art. 20-A e parágrafos 1º, 2º, e 3º, que tratam do preenchimento das vagas do presente processo seletivo;
- VIII - alteração do art. 21 que trata dos procedimentos para a matrícula dos candidatos aprovados no presente processo seletivo;
- IX - exclusão do inciso I no art. 25: *Por estudantes aprovados no vestibular da PUCPR realizado entre 2016 e 2020;*

- X - exclusão do art. 26: *O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar via SIGA ONLINE, no caso da existência de vagas remanescentes, à nova convocação (<https://sigaonline.pucpr.br/>);*
- XI - exclusão do art. 27: *O candidato classificado e não convocado para o curso escolhido no presente processo seletivo poderá requerer, via SIGA ONLINE, aproveitamento em outros cursos em que haja vagas remanescentes (<https://sigaonline.pucpr.br/>);*
- XII - exclusão do art. 28: *Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados e não chamados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e normativas institucionais vigentes;*
- XIII - inclusão do art. 25-A que trata do preenchimento das vagas do presente processo seletivo por estudantes aprovados no vestibular da PUCPR realizado entre os anos de 2019 e 2020;
- XIV - alteração do período de inscrição, período de divulgação do resultado e período de matrícula no anexo III;

Art. 3º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.



Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE

**A N E X O**  
**EDITAL Nº 07/2020**  
**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO DE 2020 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ DA PUCPR**



**EDITAL Nº 07/2020**

**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO DE 2020 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ DA PUCPR**

**VESTIBULAR PARA O INGRESSO NO 2º SEMESTRE 2020 – GERAL**

*(As regras atinentes ao processo seletivo para ingresso nos Cursos de Medicina, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades, e, Bacharelado Interdisciplinar em Saúde – 2º semestre/2020 – estão previstas nos Editais nºs 02/2020, 05/2020 e 06/2020, respectivamente)*

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Inverno relativo ao 2º semestre de 2020 para o preenchimento das vagas previstas no anexo I deste edital, nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade presencial, nos Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá, de acordo com as normas a seguir:

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º O processo seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação da PUCPR, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo nas modalidades de análise do Histórico Escolar do Ensino Médio e redação (carta de motivação).

§ 2º Eventuais novos cursos e novas vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 3º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando estas últimas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 4º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 5º Havendo vagas remanescentes deste processo seletivo, outros poderão ser realizados, inclusive por agendamento individual.

Art. 3º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial e autorizados conforme resoluções/portarias constantes do anexo II deste edital.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta) estudantes, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 4º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 5º Fica facultada à Instituição, a alteração do turno predominante, quando necessário e se houver oferta de vagas.

§ 6º A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 7º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 8º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 9º O candidato que realizar matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e emissão do diploma.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 2º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição.

Art. 5º Somente poderão efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o ensino médio;
- II - possuam certificado de conclusão do ensino médio obtido pela via regular ou da suplência.



Parágrafo único. O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo, objeto deste edital, serão realizadas via internet, no período e *site* indicados no anexo III.

Parágrafo único. Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria de Graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

Art. 7º A taxa de inscrição para o presente processo seletivo será de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º Não haverá devolução de qualquer importância paga para a inscrição.

§ 2º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo III;
- II - preencher o cadastro com seus dados pessoais;
- III - indicar a necessidade de atendimento especial;
- IV - escolher um dos cursos e turno que deseja concorrer às vagas;
- V - providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de atendimento e pela internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da inscrição pela internet, no ambiente do candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *email* para [vestibular@pucpr.br](mailto:vestibular@pucpr.br) com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 3º O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

Art. 9º O candidato deverá enviar para o *site* informado no anexo III, no prazo máximo de 2 (dois) dias após realizar a inscrição, os documentos mencionados no art. 12, não sendo necessária a realização de prova presencial, uma vez que a nota corresponderá à média dos resultados obtidos no histórico escolar e da análise da carta de motivação (redação), conforme disposto neste edital.

§ 1º Incumbe ao candidato zelar pela qualidade dos documentos enviados, especialmente quanto à legibilidade, sob pena de ter sua inscrição desconsiderada pela comissão.

§ 2º O candidato deverá confirmar a legibilidade dos documentos encaminhados, no *site* informado no anexo III, no ambiente do candidato, em até 2 (dois) dias a contar do envio. Caso a legibilidade não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *email* para [vestibular@pucpr.br](mailto:vestibular@pucpr.br), reencaminhando os documentos solicitados no art. 12 para validação pela Comissão de Processos Seletivos, sob pena de ter sua inscrição desconsiderada pela comissão.

Art. 10. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da redação (carta de motivação) deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias a contar da inscrição, via ambiente do candidato, no *site* informado no anexo III, laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da redação (carta de motivação) para análise da Comissão de Processos Seletivos.

Parágrafo único. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente do candidato, seja por telefone, *e-mail*, protocolo, por fax ou por carta.

### CAPÍTULO III DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

Art. 11. Os cursos ofertados na modalidade e objetos deste processo seletivo encontram-se autorizados de acordo com as resoluções constantes do anexo II deste edital.

### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 12. Os candidatos deverão acessar o *site* informado no anexo III, realizar o cadastro e a inscrição e enviar os seguintes documentos:

- I - redação (carta de motivação): no *site* <https://www.pucpr.br/vestibular>, no ambiente do candidato, pela aba de mensagem, enviar como anexo a redação (carta de motivação) escrita em língua portuguesa e de autoria do candidato, em formato *pdf*, a qual deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas digitadas, fonte *Times New Roman* ou *Arial*, corpo 12 (doze) e corpo 22 (vinte e dois), para aqueles que demandam atendimento especial, espaço 1,5 (um e meio), em folha de papel A4 (a quatro), onde descreva os motivos da escolha do seu curso e as contribuições como futuro profissional para sociedade;
- II - histórico escolar completo do ensino médio: No *site* <https://www.pucpr.br/vestibular>, no ambiente do candidato, pela aba mensagem, enviar como anexo o histórico escolar completo do ensino médio, digitalizando o documento físico ou encaminhando-o como imagem (arquivo em *jpg*, *gif* ou *png*), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado, seja por lei, decreto, portarias ou resoluções e, se conclui o ensino médio no exterior, deverá enviar também o documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente para análise da comissão;
- III - termo de responsabilidade: no *site* <https://www.pucpr.br/vestibular>, no ambiente do candidato, pela aba mensagem, enviar como anexo o termo de responsabilidade, preenchido e assinado, digitalizando o documento físico ou encaminhando-o como imagem (arquivo em *jpg*, *gif* ou *png*), através do qual o candidato declara a qualidade de autor da redação (carta de motivação) apresentada no presente processo seletivo, para todos os efeitos legais, estando ciente que a não observância deste compromisso submeterá o candidato a sanções e penas previstas na lei, bem como a desclassificação neste processo seletivo;
- IV - laudo médico/atendimento especial: O candidato que necessitar de auxílio para transcrição carta de motivação (redação) deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar no *site* <https://www.pucpr.br/vestibular>, no ambiente do candidato, pela aba mensagem, no prazo de 2 (dois) dias a contar da inscrição, laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, e as condições necessárias para a realização da redação (carta de motivação) para análise da comissão, cujo deferimento ou indeferimento será disponibilizado via ambiente do candidato, na data informada no anexo III, e desta decisão não caberá recurso.

§ 1º O candidato terá 2 (dois) dias, a contar da data de inscrição, para envio dos documentos listados neste artigo.



§ 2º O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido neste edital, terá sua inscrição desconsiderada pela comissão.

Art. 13. As redações (carta de motivação) serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação			
	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
Qualidade de Conteúdo	1,0	2,0	3,0	4,0
Progressão e Coerência	0,5	1,0	1,5	2,0
Coesão	0,5	1,0	1,5	2,0
Norma Padrão	0,5	1,0	1,5	2,0

Parágrafo único. Não haverá vistas ou revisão da prova, em nenhuma hipótese.

Art. 14. O candidato será considerado classificado, na etapa da redação (carta de motivação), caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da prova de redação.

Art. 15. Obtendo classificação na redação (carta de motivação), o candidato terá seu histórico escolar do ensino médio analisado pela Comissão de Processos Seletivos.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos, em relação ao análise do histórico escolar do ensino médio, resultará da média obtida pelo computo dos resultados finais de cada ano do ensino médio, desde que tenha conseguido média final mínima igual ou superior a 6,0 (seis), sendo automaticamente desclassificados os candidatos que obtenham média final inferior a 6,0 (seis).

Art. 16. Poderá ser eliminado do processo seletivo, o candidato que prestar informações falsas ou se utilizar meios ilícitos em qualquer momento do processo seletivo (antes, durante ou depois da seleção).

§ 1º Se, após a realização das etapas do processo seletivo, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos ou fraude para a obtenção da vaga, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula prevista no parágrafo anterior, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

## CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. A classificação dos candidatos, nesta modalidade de processo seletivo, se dará por ordem decrescente da pontuação obtida pela média entre o resultado da redação (carta de motivação) e análise do histórico escolar do ensino médio, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.

Art. 18. O candidato terá seu desempenho disponível no *site* da PUCPR.

Parágrafo único. Não haverá vista ou revisão da prova, em nenhuma hipótese.

Art. 19. Será desclassificado o candidato que:

- I - tirar nota 0 (zero) na redação;
- II - não cumprir normas e procedimentos descritos neste edital.

## CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 20. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR. **(Alterado pela Resolução nº 93/2020 - CONSUN, publicada em 05/06/2020)**

§ 1º O resultado individual estará disponível ao candidato em até 2 (dois) úteis, após a realização do processo seletivo no *site* informado no anexo III, no ambiente do candidato. **(Alterado pela Resolução nº 93/2020 - CONSUN, publicada em 05/06/2020)**

§ 2º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 3º O resultado final do processo seletivo com todos os classificados estará disponível após o encerramento do processo seletivo no *site* da PUCPR.

Art. 20-A. As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste edital, de acordo com a efetivação das matrículas. **(Inserido pela Resolução nº 93/2020 - CONSUN, publicada em 05/06/2020)**

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados nos prazos deste edital e seus anexos, esta vaga será disponibilizada para nova seleção. **(Inserido pela Resolução nº 93/2020 - CONSUN, publicada em 05/06/2020)**

§ 2º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis. **(Inserido pela Resolução nº 93/2020 - CONSUN, publicada em 05/06/2020)**

§ 3º O candidato que não pagar o respectivo boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga. **(Inserido pela Resolução nº 93/2020 - CONSUN, publicada em 05/06/2020)**

## CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 21. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso nos semestres indicados no anexo I, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* e prazos informado no anexo III. **(Alterado pela Resolução nº 93/2020 - CONSUN, publicada em 05/06/2020)**

Art. 22. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade, e apresentar, nos mesmos períodos, a documentação autenticada (itens I a VI), a seguir relacionada:

- I - carteira de identidade (RG) frente e verso na mesma imagem;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;



- IV - carteira de identidade (RG) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- V - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número de CPF do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- VI - comprovante de escolaridade do ensino médio - histórico escolar do ensino médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de ensino médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o ensino médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- VII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado, com reconhecimento da assinatura do contratante em cartório.

§ 1º A entrega da documentação também poderá ser realizada pelos Correios, endereçada para PUCPR - SIGA, situada na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-901, os documentos deverão ser autenticados e o contrato deverá conter o reconhecimento da assinatura do contratante em cartório.

§ 2º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo III deste edital, o candidato ou o responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável) deverá efetuar o aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços. Posteriormente, deve entregá-lo devidamente assinado e com reconhecimento da assinatura do contratante em cartório, juntamente com a documentação citada neste artigo.

§ 3º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do ensino médio.

§ 4º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 5º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas

§ 6º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do seu curso.

§ 7º As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até cinco dias após o pagamento da matrícula, e somente dentre os cursos deste edital, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas no curso pretendido.

§ 8º O candidato que, atendendo as diferentes chamadas da Universidade, efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 9º A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 10. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 23. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 25. Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por outros processos seletivos;
- II - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Parágrafo único. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, a matrícula poderá ser efetivada para o semestre seguinte da oferta inicial do curso.

Art. 25-A. As vagas do presente processo seletivo também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados ser preenchidas por estudantes aprovados no vestibular da PUCPR realizado entre 2019 e 2020. **(Incluído pela Resolução nº 93/2020 - CONSUN, publicada em 05/06/2020).**

Art. 26. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 27. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 28. O presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 29. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE



## ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

### PUCPR – Escola de Belas Artes – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	36	Manhã	5
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	36	Manhã	4
Design	Bacharelado	36	Manhã	4
<b>Total</b>		<b>108</b>		

### PUCPR – Escola de Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Agronomia	Bacharelado	12	Manhã	4,5
Agronomia	Bacharelado	12	Noite	4,5
Biotecnologia	Bacharelado	18	Manhã	4
Ciências Biológicas	Bacharelado	18	Manhã	4
Educação Física	Bacharelado	24	Manhã	4
Educação Física	Bacharelado	24	Noite	4
Enfermagem	Bacharelado	30	Manhã	4
Farmácia	Bacharelado	18	Manhã	5
Fisioterapia	Bacharelado	27	Manhã	4
Medicina Veterinária	Bacharelado	36	Manhã	5
Nutrição	Bacharelado	30	Manhã	4
Odontologia	Bacharelado	33	Integral	4,5
Psicologia	Bacharelado	36	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	30	Noite	5
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	18	Manhã	2
Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico	12	Noite	2
<b>Total</b>		<b>378</b>		

### PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Direito	Bacharelado	108	Manhã	5
Direito	Bacharelado	36	Noite	5
<b>Total</b>		<b>144</b>		

### PUCPR - Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
História	Licenciatura	24	Manhã	4
Letras Português-Inglês	Licenciatura	24	Manhã	4
Pedagogia	Licenciatura	24	Manhã	4
Pedagogia	Licenciatura	24	Noite	4
<b>Total</b>		<b>96</b>		

**PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA**

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração*	Bacharelado	72	Manhã	4
Administração *	Bacharelado	72	Noite	4
Ciências Contábeis *	Bacharelado	36	Noite	4
Ciências Econômicas*	Bacharelado	30	Manhã	4
Ciências Econômicas *	Bacharelado	30	Noite	4
<b>Total</b>		<b>240</b>		

\*Para participar dos Programas Internacionais dos Cursos da Escola de Negócios, os candidatos deverão sinalizar o interesse na inscrição e enviar a carta de apresentação pessoal, conforme orientações de envio contidas no site do vestibular. A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

**PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA**

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Engenharia Biomédica** (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)	Bacharelado	24	Manhã	5
Engenharia Biomédica	Bacharelado	24	Noite	5
Engenharia Civil (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)	Bacharelado	36	Manhã	5
Engenharia Civil	Bacharelado	36	Noite	5
Engenharia da Computação** (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)	Bacharelado	24	Manhã	5
Engenharia da Computação	Bacharelado	24	Noite	5
Engenharia de Controle e Automação** (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)	Bacharelado	24	Manhã	5
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	24	Noite	5
Engenharia de Produção ** (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)	Bacharelado	24	Manhã	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	24	Noite	5
Engenharia Elétrica – Eixos: Telecomunicações, Eletrônica ou Sistema de Potência e Energia** (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)	Bacharelado	24	Manhã	5
Engenharia Elétrica – Eixos: Telecomunicações, Eletrônica ou Sistema de Potência e Energia	Bacharelado	24	Noite	5
Engenharia Mecânica ** (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)	Bacharelado	36	Manhã	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado	36	Noite	5
Engenharia Mecatrônica** (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)	Bacharelado	24	Manhã	5
Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	24	Noite	5
Engenharia Química** (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)	Bacharelado	24	Manhã	5
Engenharia Química	Bacharelado	24	Noite	5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais*	Tecnológico	24	Manhã	3,5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Tecnológico	24	Noite	3,5
<b>Total</b>		<b>528</b>		

\*Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 3.º ano serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

\*\*Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 4.º ano serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite. (alterado pela Resolução nº 59/2020 – CONSUN publicada em 19/05/2020)



**PUCPR – CÂMPUS LONDRINA**

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Direito	Bacharelado	30	Manhã	5
Direito	Bacharelado	30	Noite	5
Engenharia de <i>Software</i>	Bacharelado	18	Noite	4
Fisioterapia	Bacharelado	18	Manhã	4
Psicologia	Bacharelado	18	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	18	Noite	5
<b>Total</b>		<b>132</b>		

**PUCPR – CÂMPUS TOLEDO**

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	18	Noite	4
Agronomia	Bacharelado	18	Manhã	5
Agronomia	Bacharelado	18	Noite	5
Ciências Contábeis	Bacharelado	18	Noite	4
Direito	Bacharelado	18	Manhã	5
Direito	Bacharelado	18	Noite	5
Engenharia de Produção	Bacharelado	18	Noite	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	9	Manhã	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	12	Noite	5
Psicologia	Bacharelado	9	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	12	Noite	5
<b>Total</b>		<b>168</b>		

**PUCPR – CÂMPUS MARINGÁ**

CURSO	Grau	Ingresso no 2º Semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
		Vagas		
Administração	Bacharelado	18	Manhã	4
Administração	Bacharelado	18	Noite	4
Direito	Bacharelado	36	Manhã	5
Direito	Bacharelado	24	Noite	5
Filosofia	Licenciatura	12	Manhã	4
Tecnologia e Negócios	Bacharelado Interdisciplinar	18	Manhã	4
Tecnologia e Negócios	Bacharelado Interdisciplinar	18	Noite	4
Psicologia	Bacharelado	24	Manhã	5
Psicologia	Bacharelado	24	Noite	5
<b>Total</b>		<b>192</b>		

## ANEXO II

### CURSOS DE GRADUAÇÃO Resoluções/Portarias de Autorização e Portarias de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
<b>PUCPR - Escola de Belas Artes/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Arquitetura e Urbanismo			08.03.76	Portaria 919	28.12.18
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda			01.03.89	Portaria 271	04.04.17
Design	Res. 177/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
<b>PUCPR - Escola de Ciências da Vida/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Agronomia			04.02.13	Portaria 575	12.06.17
Biotecnologia			11.02.08	Portaria 822	26.11.18
Ciências Biológicas (Bacharelado)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Educação Física (Bacharelado)			10.02.03	Portaria 136	02.03.18
Enfermagem			16.07.54	Portaria 822	02.01.15
Farmácia			05.03.87	Portaria 136	02.03.18
Fisioterapia			03.03.80	Portaria 136	02.03.18
Medicina Veterinária			04.02.13	Portaria 745	17.07.17
Nutrição			23.02.99	Portaria 136	02.03.18
Odontologia			01.03.77	Portaria 136	02.03.18
Psicologia			03.03.69	Portaria 271	04.04.17
Superior de Tecnologia em Gastronomia			11.02.08	Portaria 271	04.04.17
<b>PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Direito			08.04.57	Portaria 271	04.04.17
<b>PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA</b>					
História (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 919	28.12.18
Letras Português - Inglês (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 919	28.12.18
Pedagogia			18.03.52	Portaria 919	28.12.18
<b>PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Administração			21.02.00	Portaria 271	04.04.17
Ciências Contábeis			21.02.00	Portaria 271	04.04.17
Ciências Econômicas			12.02.01	Portaria 271	04.04.17
<b>PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA</b>					
Engenharia Biomédica	Res. 178/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 919	28.12.18
Engenharia da Computação			05.03.87	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de Controle e Automação			14.02.11	Portaria 919	28.12.18
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Elétrica			24.02.92	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Mecatrônica			03.03.98	Portaria 919	28.12.18
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 919	28.12.18
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais			22.02.10	Portaria 566	21.08.18



<b>PUCPR - CÂMPUS LONDRINA</b>					
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 271	04.04.17
Engenharia de <i>Software</i>	Res. 97/2019-CONSUN	26.05.19	17.02.20		
Fisioterapia	Res. 232/2019-CONSUN	26.08.19			
Psicologia	Portaria 320	04.08.11	06.02.12	Portaria 1110	26.10.17
<b>PUCPR - CÂMPUS TOLEDO</b>					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 271	04.04.17
Agronomia	Res. 111/2004 –CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 136	02.03.18
Ciências Contábeis	Res.105/2009 – CONSUN	05.08.09	22.02.10	Portaria 465	12.09.16
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12	Portaria 970	08.09.17
Engenharia de Produção	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.07	Portaria 1095	30.12.15
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 136	02.03.18
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 271	04.04.17
<b>PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ</b>					
Administração	Portaria 1.165	29.07.99	21.03.00	Portaria 271	04.04.17
Bacharelado Interdisciplinar em Tecnologia e Negócios	Res.236/2019 - CONSUN	26.08.19			
Direito	Portaria 2.131	27.02.00	01.03.01	Portaria 271	04.04.17
Filosofia (Licenciatura)	Portaria 810	29.03.06	03.04.06	Portaria 919	28.12.18
Psicologia	Portaria 579	12.06.17	22.02.18		

### ANEXO III

#### DO CRONOGRAMA

Evento	Datas	Site/E-mail
<b>INSCRIÇÕES</b>		
Publicação do edital	11/05/2020	
Período e <i>site</i> para inscrições e pagamento da taxa de inscrição	11/05/2020 a 07/08/2020  (Alterado pela Resolução nº 93/2020 – CONSUN, publicada em 05/06/2020)	<a href="https://www.pucpr.br/vestibular">https://www.pucpr.br/vestibular</a>
Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição	<a href="https://www.pucpr.br/vestibular">https://www.pucpr.br/vestibular</a>
Período e <i>site</i> para envio dos documentos indicados no art. 12 deste edital	Até 2 (dois) dias a contar da inscrição	<a href="https://www.pucpr.br/vestibular">https://www.pucpr.br/vestibular</a>
Período e <i>site</i> para confirmação da legibilidade dos documentos enviados	Até 2 (dois) dias a contar do envio dos documentos	<a href="https://www.pucpr.br/vestibular">https://www.pucpr.br/vestibular</a>
Período e <i>site</i> para resultado do atendimento especial	Até 2 (dois) dias a contar do envio dos documentos	<a href="https://www.pucpr.br/vestibular">https://www.pucpr.br/vestibular</a>
<b>RESULTADO</b> (Alterado pela Resolução nº 93/2020 – CONSUN, publicada em 05/06/2020)		
Período e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados	Até 2 (dois) dias úteis após a realização do processo seletivo	<a href="https://www.pucpr.br/vestibular">https://www.pucpr.br/vestibular</a>
<b>MATRÍCULA</b> (Alterado pela Resolução nº 93/2020 – CONSUN, publicada em 05/06/2020)		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados	5 (cinco) dias após o resultado final	<a href="https://www.pucpr.br/vestibular">https://www.pucpr.br/vestibular</a>